

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2015**

**01. PREÂMBULO**

1.1 - O Município de Papanduva, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO(A), designado pela Portaria 7171/2015, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº 066/2015, na Modalidade Pregão, do tipo **menor preço por item** e Presencial, sob regime de entrega parcelada, cujo setor interessado é a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de maio de 2007 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as propostas de preços e de nº 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro(a), no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Sérgio Glevinski, 134 – Papanduva/SC, CEP 89.370.000, até às **13:45 horas do dia 24 de agosto de 2015**, iniciando-se a Sessão Pública às 14:00 horas do mesmo dia e local.

**02. OBJETO**

2.1- Contratação de prestação de serviços de **engenheiro de minas**, com dedicação de **(16) horas mensais**, para ser o responsável técnico perante o CREA/SC, emissão de relatórios aos órgãos ambientais e acompanhamento técnico durante a extração dos produtos minerais das cascalheiras no município registradas junto ao DNPM - departamento nacional de produção mineral, conforme especificações e preço máximo constantes no **Anexo I**.

**03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO**

3.1 – Em atendimento a **Resolução nº 336/89** do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – **CONFEA**, deste certame **somente** poderão participar os interessados **peças físicas**, devidamente qualificados(as) para isto.

**04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro(a) receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, além do nome da(o) proponente, a seguinte identificação:

**A) PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 066/2015**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA/SC**  
**Proponente: (Nome completo)**  
**ENVELOPE Nº 01 – Proposta Comercial**

**B) PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 066/2015**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA/SC**

**Proponente: (Nome completo)**

**ENVELOPE Nº 02 - Documentação**

4.2 - Em seguida, realizar-se-á o **credenciamento** dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Tal comprovação deverá ser feita:

**a)** Para os representantes das proponentes presentes que não sejam os próprios interessados, o credenciamento se dará por meio de apresentação de **Procuração** ou **Carta de Credenciamento** (modelo sugestivo no **Anexo II** do Edital), com firma reconhecida em **Cartório**.

**b)** No caso do próprio proponente **pessoa física**, cópia autenticada de **documento com foto**.

Os Documentos de credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

**05. DA PROPOSTA COMERCIAL**

**a)** emitida, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela proponente, em todas as páginas e anexos. **Opcionalmente** a pessoa interessada poderá preencher sua proposta através do sistema Betha Auto Cotação, disponível gratuitamente no link: <http://download.betha.com.br/discosver.jsp?rdn=120215094800&s=33&v=2.0.19>. Neste caso, o proponente interessado deverá solicitar ao departamento de licitações o arquivo Betha Auto Cotação no e-mail [compas@papanduva.sc.gov.br](mailto:compas@papanduva.sc.gov.br), e além de apresentar a proposta impressa pelo sistema Betha Auto Cotação, o proponente deverá encaminhar o arquivo digital gerado pelo sistema, que deverá ser gravado em mídia própria.

**b)** conter nome do proponente completa (o) e CPF da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

**c)** descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **Anexo I**, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e, também por extenso. Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente duas casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

d) apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital (modelo **anexo V**);

e) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

Parágrafo único — Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro(a), solicita-se às proponentes que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do **Anexo IV** do Edital, ou planilha fornecida pelo município.

**5.2** - A(s) proponente(s) **deverá(ao) informar um endereço eletrônico (e-mail)** no qual receberá(ão) as informações, **notificações** e outros assuntos referentes ao certame. Recomenda-se que o usuário do e-mail indicado, **cadastre** no seu provedor o e-mail oficial do departamento de licitações do Município de Papanduva ([compras@papanduva.sc.gov.br](mailto:compras@papanduva.sc.gov.br)) para que as correspondências eletrônicas enviadas pelo município não caiam nas respectivas caixas de spam, bem como **manter** a caixa de entrada **vazia** ou com **espaço** suficiente para recebimento de e-mails.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1 No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

### 6.2.1. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), **ou declaração** sob as penas da Lei que não possui empregados sob sua responsabilidade;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, segundo alteração dada ao Art. 29, da Lei nº 8.666/1993, pela Lei nº 12.440/2011.
- d) Documento de Identidade, **dispensável** se já foi apresentada para o item **4.2** letra **b**;
- e) CPF

### 6.2.2 – Qualificação Econômico-financeira:

6.2.2.1 - CND de execução patrimonial (falência, concordata e recuperação judicial) do domicílio do proponente emitido pelo Tribunal de Justiça, **ou CERTIDÃO DE PROTESTOS** emitida pelo Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos do domicílio do proponente.

**6.2.3 - Certidão de regularidade** emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Santa Catarina – CREA/SC. Quando a proponente for de outro Estado, deverá obrigatoriamente apresentar o visto no CREA/SC para licitar.

**6.3 – Comprovação por meio de documentos originais ou autenticados do diploma** dos cursos formação e de especialização **quando for o caso**.

6.4 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do **Anexo VI** do Edital).

6.5 - Declaração que **não** se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (modelo **anexo VII**);

6.6 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Papanduva/SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro(a) e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.7 – Todos os documentos a que se referem ao item 6 deste edital deverão estar em nome da licitante, o número do CPF e o endereço respectivo.

## **07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração, **fora** dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no **Anexo III** do Edital) e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme **Anexo I** do Edital.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do

autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro(a)(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro(a)(a), negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5.1.1 Será oportunizado ao licitante mais bem classificado entre os empatados, apresentar propostas inferior ao preço vencedor, situação que, uma vez concretizada, importará na adjudicação do objeto licitado em seu favor.

7.5.1.2 Na hipótese do licitante bem mais classificado entre os empatados não apresentar proposta inferior ao preço vencedor da etapa de lances, serão convocados, se houverem, remanescentes dentre os empatados, respeitada a ordem classificatória, para exercitarem o mesmo direito.

7.5.1.3 Caso não haja novas propostas pelos licitantes considerados empatados visando superar o preço originalmente ofertado pelo licitante vencedor da primeira etapa de lances, a este será adjudicado o objeto licitado.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro(a)(a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro(a)(a) verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no **Anexo I** a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro(a)(a) procederá à abertura de seu envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.9 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro(a)(a) a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada

vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro(a)(a) poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro(a)(a) declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como **renúncia ao direito de recorrer**.

7.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro(a)(a), equipe de apoio e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da **síntese das suas razões**, no prazo de 03 (três) dias consecutivos e deverá ser **protocolada** na forma **documental presente** no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Papanduva. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões devendo também ser **protocolada** na forma documental presente no departamento de licitações e que começará a correr o referido prazo do término do prazo da recorrente

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro(a)(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**8.4.1** – O resultado do julgamento do(s) recurso(s) será(ao) encaminhado(s) via e-mail oficial ([compras@papanduva.sc.gov.br](mailto:compras@papanduva.sc.gov.br)) à(s) proponente(s) impetrante(s) e as demais participantes interessadas nos endereços eletrônicos (e-mails) informados pelas proponentes em conformidade com o **item 5.2** deste edital, sendo que o mesmo terá status de **notificação**, independentemente das notificadas confirmarem ou

não a leitura dos mesmos.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) ao protocolo da Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro(a)(a), será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

## **09. DA EXECUÇÃO**

9.1 – Os serviços deverão ser prestados, pelo contratado diretamente no município de Papanduva ou através dos meios de comunicação (telefone, fax e e-mail). As despesas com os deslocamentos até as cascalheiras no território do município ficam por conta do contratado. Os serviços deverão ser prestados a partir da data de assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2015, podendo a critério da administração ser prorrogado.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

10.1 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao dos serviços prestados, mediante a apresentação da nota fiscal, cabendo ao município recolher a contribuição previdenciária patronal.

10.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada

## **11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1 - Os recursos financeiros serão próprios do Orçamento Municipal vigente.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta Projeto Atividade nº 2.031 - Manutenção dos Serviços Rodoviários - elemento de despesa 33.90.00 – Aplicações Diretas.

## **12. ADJUDICAÇÃO**

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Papanduva/SC, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro(a) negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido melhor desconto.

### **13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

13.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela realização do objeto, bem como por quaisquer danos causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

13.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

### **14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

14.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### **15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 16, deste Edital.

15.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

15.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na prestação de serviços licitado;

b) prestação de serviços fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

f) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e



g) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

## **16. PENALIDADES**

16.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a- Advertência;
- b- Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- c- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger os responsáveis técnicos.
- e- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

16.2 – Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

17.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro(a), com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 1783 de 31 de maio de 2007.

17.5 - No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.7- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Descrição do Item e Preço Máximo Admitido;

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO V – Modelo de Declaração de Atendimentos aos requisitos do Edital;

ANEXO VI – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VII – Modelo de declaração de inidoneidade;

ANEXO VIII - Minuta do Contrato.

17.8 - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia **20 de agosto de 2015**, qualquer pessoa poderá **protocolar no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Papanduva** solicitação esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo legal. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

17.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

17.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.



17.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3653-2166.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei nº 10.520/02.

Papanduva(SC), 10 de agosto de 2015.

Dario Schicovski  
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

Orlando Marcelo Vieira  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 14035B

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DE PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS POR ITEM**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2015**

Item	Quant	Unidade	Descrição	Valor Máximo mensal R\$	Valor Máximo Anual em R\$
1	4	meses	Prestação de serviços através de Engenheiro de Minas com dedicação de 16 (dezesseis) horas mensais, para ser o responsável técnico perante o CREA/SC, emissão de relatórios aos órgãos ambientais e acompanhamento técnico durante a extração dos produtos minerais das cascalheiras do município registradas junto ao DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral.	2.235,00	8.940,00
<b>Valor Máximo Total</b>					<b>8.940,00</b>

**ANEXO II**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2015**  
**PREGÃO Nº 066/2015**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Papanduva/SC, na modalidade Pregão nº 066/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome do(a) proponente \_\_\_\_\_, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Credenciante  
(**Obrigatório** Assinatura reconhecida em cartório)

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2015**  
**PREGÃO Nº 066/2015**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO nº 066/2015 do município de Papanduva/SC, que este(a) proponente atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2015**  
**PREGÃO Nº 066/2015**

<b>Nome do(a) Proponente :</b>					
<b>CPF:</b>		<b>Telefone:</b>		<b>e-mail:</b>	
<b>Endereço:</b>			<b>Celular:</b>		
Item	Quant	Unidade	Descrição	Valor mensal R\$	Valor Total R\$
1	4	meses	Prestação de serviços através de Engenheiro de Minas com dedicação de 16 (dezesesseis) horas mensais, para ser o responsável técnico perante o CREA/SC, emissão de relatórios aos órgãos ambientais e acompanhamento técnico durante a extração dos produtos minerais das cascalheiras do município registradas junto ao DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral.		
				<b>Valor Total</b>	

Valor total da proposta (por extenso): \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

Obs: No desconto cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

\_\_\_\_\_  
DATA:

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO(A) PROPONENTE



**ANEXO V**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2015**

..... inscrito no CPF n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital

\_\_\_\_\_  
data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal





**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2015**  
**PREGÃO Nº 066/2015**

..... inscrito no CPF nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

\_\_\_\_\_

data

\_\_\_\_\_

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2015**

DECLARAMOS para os devidos fins que o proponente, .....  
CPF..... não se encontra declarada inidôneo para licitar ou contratar com órgãos da  
Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal

\_\_\_\_\_

data

\_\_\_\_\_

Representante Legal

**ANEXO VIII  
MINUTA DE CONTRATO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2015  
PREGÃO Nº 066/2015**

Que entre si fazem o Município de Papanduva -SC., pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83 102 533/0001-01, com sede na Rua Sérgio Glewinski 134, em Papanduva - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dario Schicovski, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na Rua Leoberto Leal ..... - centro - Papanduva - SC, inscrito no CPF ..... de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado, ..... pessoa física, inscrita no CPF sob N.º ..... RG nº ..... residente e domiciliado em ..... de ora em diante denominada de Contratado(a), tem entre si as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Este contrato tem origem no Edital de Pregão n. 066/2015, no qual a contratada como vencedora se compromete com a Prestação de serviços através de Engenheiro de Minas com dedicação de 16 (dezesseis) horas mensais, para ser o responsável técnico perante o CREA/SC, emissão de relatórios aos órgãos ambientais e acompanhamento técnico durante a extração dos produtos minerais das cascalheiras do município registradas junto ao DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral..

**CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO**

Os serviços deverão ser prestados, pelo contratado diretamente no município de Papanduva ou através dos meios de comunicação (telefone, fax e e-mail). As despesas com os deslocamentos até as cascalheiras no território do município ficam por conta do contratado. Os serviços deverão ser prestados a partir da data de assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2015, podendo a critério da administração ser prorrogado.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta Projeto Atividade nº 2.031 - Manutenção dos Serviços Rodoviários - elemento de despesa 33.90.00 – Aplicações Diretas.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros serão próprios do Orçamento Municipal Vigente.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global do presente instrumento contratual é de R\$.....

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao dos serviços prestados, mediante a apresentação da nota fiscal, cabendo ao município recolher a contribuição previdenciária patronal.

**CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE**

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da

alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato se iniciará na data da assinatura deste contrato até o dia 31 de dezembro de 2015, podendo a critério da administração ser prorrogado.

#### CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela realização do objeto, bem como por quaisquer danos causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

#### CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 066/2015, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a- Advertência;
- b- Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- c- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger os responsáveis técnicos.
- e- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade

superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

1- o atraso injustificado, a juízo da Administração, na prestação dos serviços licitados;

2- a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

3- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

4- o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

5- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

6- a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 066/2015, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de maio de 2007 e demais legislação vigente e pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO**

Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Papanduva, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Papanduva/SC,        de                de 2015.

Dario Schicovski  
Contratante

Contratado

Testemunhas

Nome.  
Matricula

Nome  
Matrícula

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

Orlando Marcelo Vieira  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 14035B

